

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida



Preços; **b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; **c)** Em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro; **d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **f)** Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima. **10.2** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **10.3** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **10.4** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital. **10.5** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item. **10.6** – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. **10.7** – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses: **a)** Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS: 11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES: 12.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **a)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento); **b)** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. **12.2** – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3**– Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades: **12.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, por prazo de até 02 (dois) anos, e, **12.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. **12.4** – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA** solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; **12.5** – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa; **12.6** – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**. **12.7** – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município; **12.8** – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIIS: 13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **II** – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2022 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas. **III** – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO: 16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2** – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93. Magalhães de Almeida/MA, 08 de dezembro de 2022.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 404e31f955b0133a22550a5f337517c459ad2314

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2022 – P/E SRP N.º 041/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022055

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de Magalhães de Almeida/MA. Pelo presente instrumento, o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA**, Estado do Maranhão, com

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida



sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro – CEP: 65.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.988.976/0001-09, representado neste ato pelo gestor responsável Sr. Francisco de Assis Aragão, CPF: 376.189.208-00 CNH: 0124760000724, residente em Magalhães de Almeida/MA. **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **PINHEIRO SERVIÇOS E COMÉRCIO - ADRIANO RICARDO DE SOUSA PINHEIRO**, CNPJ: 17.272.244/0001-2, com sede à Avenida da Universidade, nº 13, Cohafuma, CEP: 65.070-650, São Luiz – MA, representante legal neste ato Sr. Adriano Ricardo de Sousa Pinheiro, RG: 1510121220007-SSP-MA, CPF: 026.927.893-18 nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: 1.1 – A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para Futura Aquisição de Material de Expediente para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos. **1.1.1**– Este instrumento não obriga aos **ÓRGÃOS E ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES: 2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador. **2.2**– Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **2.3**– Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **2.4**– As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3.1– O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida/MA. **3.2** – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou Diário Oficial do Município de Magalhães de Almeida/MA. **3.3** – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração.

4. DO CONTRATO. 4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT
1	ALFINETE CABEÇA NIQUELADO Nº 24 CAIXA	ACC	CX	400	R\$ 11,21
2	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL, Nº. 03, COMPRIMENTO A BASE DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, SOLVENTE E TAMPA DE METAL, MEDINDO 6,7X11,0CM.	RADEX	UND	400	R\$ 11,21
3	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO GRANDE CAIXA COM 24 UNIDADE	LEO E LEO	CX	1200	R\$ 69,29
4	ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA 350X250X130MM	POLIBRAS	UND	2000	R\$ 17,81
5	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº8 EMBALAGEM COM NO MIN. 250G PACOTE COM 4	EUROROMA	PCT	1000	R\$ 41,36
6	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO AUTO ADESIVO, DIMENSÕES 76 X 102MM.PORT-IT	MERCUR	PCT	2000	R\$ 10,10
7	BORRACHA PONTEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	MERCUR	PCT	800	R\$ 43,18
8	BORRACHA DUAS CORES CAIXA COM 40 UNIDADE CAIXA COM 24 UNIDADES	MERCUR	CX	800	R\$ 60,81
9	CALCULADORA 12 DÍGITOS, 12 DÍGITOS, MODELO COMPACTO,	KENKO	UND	800	R\$ 35,71

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida



CORPO PLÁSTICO E TECLAS
MACIAS, BATERIA.

10	CANETA ESFEROGRÁFICA COM 50UD AZUL, VERMELHA E PRETA FURO LATERAL, SEXTAVADA, TRANSPARENTE.	COMPACTO R	CX	1000	R\$ 70,62
11	CANETA PARA ESCRITA EM CD CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	UND	800	R\$ 85,30
12	CARTOLINA DIVERSAS CORES PACOTE COM 100 UNIDADES	VMP	PCT	800	R\$ 130,82
13	CLIQUE 1/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	CX	2000	R\$ 5,78
14	CLIQUE 2/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	CX	2000	R\$ 6,21
15	CLIQUE 3/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	CX	2000	R\$ 7,29
16	CLIQUE 4/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	CX	2000	R\$ 7,22
17	CLIQUE 8/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 25 UNIDADES	ACC	CX	2000	R\$ 9,15
18	COLA BRANCA A BASE DE PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL - 1000GRAMAS.	KOALA	UND	1000	R\$ 29,40
19	COLA BRANCA ESCOLAR 90G - LÁTEX DE PVA E ADITIVO PLASTIFICADO. PACOTE COM 12 UNIDADES	KOALA	PCT	1000	R\$ 46,19
20	COLA PARA EVA - 90 GRAMAS. PACOTE COM 3	ACRILEX	PCT	800	R\$ 70,57
21	COLA BASTÃO 8G.	LEONORA	UND	1500	R\$ 5,69
22	COLA BRANCA 500 GR.	PRITT	UND	1500	R\$ 18,49
23	COLA COLORIDA 25G - À BASE DE ACETATO DE POLIVINIL (PVA) NÃO ATÓXICA CAIXA COM 06 UNIDADES	ACRILEX	CX	800	R\$ 29,12
24	COLA DE ISOPOR 90G CAIXA COM 12	BAMBINE	CX	1500	R\$ 103,81
25	COLA EM SILICONE GROSSO 1KG	TEK BOND	KG	2000	R\$ 106,50
26	COLA GLITER (CORES DIVERSAS) 23G.	ACRILEX	UND	800	R\$ 12,96
27	CORRETIVO LÍQUIDO -COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINAS SINTÉTICA, NÃO TÓXICO. CAIXA COM 12	BIC	CX	1800	R\$ 49,43
28	CRACHÁ COM CLIPS REMOVÍVEL COM 50 UNIDADES	ACP	PCT	150	R\$ 147,93
29	E.V.A. 42X60 - PACOTES COM 10 FOLHAS CORES VARIADAS	MAGIC	PCT	400	R\$ 61,24
30	ENVELOPE CONVITE 162 X	SCRITY	CX	150	R\$ 230,08

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida



225 CORES VARIADAS, CAIXA
COM 100 UNIDADES

31	ENVELOPE DE OFICIO 114X229	SCRITY	UND	3000	R\$	0,41
32	ENVELOPE OURO 80X115	SCRITY	UND	3000	R\$	0,55
33	ENVELOPE PARA VISITA COLORIDO 72X108	SCRITY	UND	3000	R\$	0,55
34	ENVELOPE PARA CARTA 114 X 62 CAIXA COM 100 UNIDADES	SCRITY	CX	150	R\$	31,40
35	ENVELOPE SACO GRANDE 26X36 COM 250 UNIDADES	SCRITY	CX	130	R\$	225,54
36	FITA 45MMX50M POLIPROPILENO TRANSPARENTE RL COM 5 UNI	ADERE	PCT	500	R\$	23,88
37	FITA DUREX COLORIDA - CAIXA COM 06 UNIDADES. 12X10	MAXI	PCT	300	R\$	3,21
38	FITA DUREX COMUM 12MMX40M	ADELBRAS	UND	1500	R\$	4,98
39	GIZ DE CERA - CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS ATÓXICOS ESTOJO COM 12 UNIDADE	ACRILEX	CX	3000	R\$	12,94
40	ENVELOPE SACO MÉDIO 24X34 COM 500 CAIXA COM M/5	ACP	CX	110	R\$	453,35
41	ESTILETE ESTREITO 09 MM.	MASTERPRI NT	UND	1500	R\$	5,09
42	ESTILETE LARGO 18 MM.	MASTERPRI NT	UND	1500	R\$	4,46
43	ETIQUETA A4 CAIXA COM 100 FOLHAS	PIMACO	CX	200	R\$	88,94
44	EXTRATOR DE GRAMPOS SIMPLES	ACC	UND	350	R\$	7,96
45	FITA 45MMX50M PAPEL KRAFT.	ADERE	ROLO	200	R\$	7,96
46	PLACA ISOPOR 40MM	ISORECORT	FOLHA	400	R\$	30,40
47	MASSA DE MODELAR - COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS COM 12 CORES	ACRILEX	CX	400	R\$	10,67
48	LÁPIS DE COR DE MADEIRA -GRANDE A BASE DE PIGMENTOS AGLUTINANTES E CERAS ESTOJO COM 12 UNIDADES.	LEONORA	CX	1500	R\$	11,00
49	LÁPIS DE COR DE MADEIRA -GRANDE A BASE DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS- ESTOJO COM 24 UNIDADES	LEONORA	CX	800	R\$	12,19
50	LIGA DE ELÁSTICO Nº 18 (100GR)	MAMUTE	PCT	250	R\$	4,21
51	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30 FOLHAS	JOCA OFICE	UND	400	R\$	66,26
52	GRAMPO 26/6 COM 5000	ACC	CX	300	R\$	10,98
53	GRAMPEADOR 100FLS	JOCA	UND	10	R\$	183,95

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida



		OFICE			
54	ISOPOR PLACA 15 MM	ISORECORT	UND	400	R\$ 17,48
55	ISOPOR PLACA 25 MM	ISORECORT	UND	400	R\$ 23,87
56	ISOPOR PLACA 30MM	ISORECORT	UND	400	R\$ 24,32
57	LIVRO DE ATAS SEM MARGEM 100 FOLHAS	TILIBRA	UND	400	R\$ 29,11
58	LIVRO DE ATAS SEM MARGEM 200 FOLHAS	TILIBRA	UND	400	R\$ 42,15
59	LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURAS 100 FOLHAS	TILIBRA	UND	200	R\$ 34,93
60	LIVRO DE PROTOCOLO	TILIBRA	UND	200	R\$ 20,08
61	LÁPIS GRAFITE Nº. 02 COMUM CAIXA. COM 144 UNIDADES	LEONORA	CX	200	R\$ 76,38
62	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO) - RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES E ADITIVOS (AZUL, PRETO E VERMELHO) CAIXA COM 12 UNIDADES	MERCUR	CX	200	R\$ 47,86
63	PAPEL A4 RECICLADO BRANCO 210 X 297 MM RESMA COM 500 FOLHAS, 75G/M2, EM EMBALAGEM REVESTIDA EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO RESISTENTE À UMIDADE.	CHAMEX	RESMA	1000	R\$ 35,63
64	PAPEL A4, MEDINDO 210X297 COM 10 REMAS	VMP	CX	1000	R\$ 359,94
65	PAPEL CREPON 0 48X2MTS PACOTE COM 10 FOLHAS	VMP	PCT	200	R\$ 29,75
66	PAPEL MADEIRA 66X96 COM 100 FOLHAS.	VMP	PCT	100	R\$ 280,39
67	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES	BRW	UND	1500	R\$ 2,51
68	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CAIXA COM 12 UNIDADES	PILOT	CX	300	R\$ 56,14
69	PAPEL ADESIVO - TM A4 (PACOTE COM 50 UND) 150G	USABEL	PCT	200	R\$ 30,72
70	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA 400 FOLHAS	JANDAIA	RESMA	250	R\$ 102,52
71	PAPEL ALMAÇO S/ PAUTA COM 400 FOLHAS	JANDAIA	RESMA	250	R\$ 95,40
72	PAPEL COLOR SET DIVERSAS CORES 150G/M2 48,00 X 68,00 PACOTE COM 20 FOLHAS	COLOR SET	PCT	250	R\$ 35,42
73	PAPEL CARTÃO TAMANHO -TM A4	TROPOO	PCT	600	R\$ 28,88
74	PAPEL COLOR SET, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,0 X 66,0 CMS	COLOR SET	PCT	200	R\$ 33,64
75	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, GRAMATURA DE NO	REPORT	PCT	150	R\$ 13,97

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida



MÍNIMO 75G/M, BRANCO, EMBALAGEM DE PAPEL PLASTIFICADO, COM 100FOLHAS RESISTENTE A UMIDADE.

76	PERFURADOR METÁLICO 02 FUROS 100 FOLHAS.	LYKE	UND	150	R\$ 343,45
77	PERFURADOR METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M3	LYKE	UND	150	R\$ 273,60
78	PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES PACOTE COM 20 FOLHAS	VMP	PCT	200	R\$ 83,76
79	PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES COM 50 FOLHAS	VMP	PCT	100	R\$ 92,17
80	PAPEL DE SEDA PACOTE COM 100 FOLHAS	VMP	PCT	100	R\$ 50,13
81	PAPEL LAMINADO COM 40 FOLHAS	VMP	PCT	100	R\$ 51,15
82	PASTA ABA ½ OFICIO TRANSPARENTE	DELO	UND	300	R\$ 5,08
83	PASTA ARQUIVO MORTO EM TÓXICA POLIONDA	FRAMA	UND	300	R\$ 17,14
84	PASTA AZ OFICIO LOMBO ESTREITO EM PVC	FRAMA	UND	1800	R\$ 26,52
85	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO EM PVC	FRAMA	UND	1800	R\$ 26,52
86	PASTA COM ABA E ELÁSTICO DIVERSAS CORES (PAPELÃO).	MAXPRINT	UND	400	R\$ 5,34
87	PASTA CATÁLOGO PARA 100 ENVELOPES COM 04 FUROS E DE ESPESSURA MÉDIA.	DELLO	UND	420	R\$ 55,62
88	PASTA CLASSIFICADOR PVC COM GRAMPO TRILHO	DAC	UND	800	R\$ 4,31
89	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPELÃO PLÁSTICO	DAC	UND	800	R\$ 17,14
90	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO OFICIO	POLIBRAS	UND	700	R\$ 5,96
91	PASTA PVC TRANSPARENTE 6 CM.	POLIBRAS	UND	400	R\$ 14,61
92	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA ENVERNIZADA	DELLO	UND	400	R\$ 8,33
93	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADE	BRW	CX	100	R\$ 10,25
94	REABASTECEDOR DE ALMOFADA PARA CARIMBO 90ML	BRW	UND	50	R\$ 12,94
95	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO DE TÓXICA BRANCO	BRW	UND	50	R\$ 11,97
96	PINCEL DE PELO Nº 02	LEONORA	UND	400	R\$ 4,16
97	PINCEL DE PELO Nº 12	LEONORA	UND	400	R\$ 7,45
98	PINCEL DE PELO Nº 16	LEONORA	UND	400	R\$ 11,64

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida



99	PINCEL HIDROCOR FINO COM 12 UNIDADES	ACRILEX	ESTJ	400	R\$ 10,90
100	PINCEL HIDROCOR GROSSO COM 12 UNIDADES	ACRILEX	ESTJ	400	R\$ 33,63
101	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	IMPORT	UND	400	R\$ 41,07
102	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	IMPORT	UND	400	R\$ 32,66
103	PORTA LÁPIS 3 LUGARES.	DELLO	UND	400	R\$ 25,55
104	PRANCHETA TAMANHO OFICIO ACRÍLICO DIVERSAS CORES.	DELLO	UND	800	R\$ 30,40
105	PRANCHETA TAMANHO OFICIO	MASTERPRI NT	UND	400	R\$ 15,52
106	TESOURA, SEM PONTA, ESCOLAR, DIVERSAS CORES INOX, 10 CM	CIS	UND	1500	R\$ 6,12
107	TINTA GUACHE À BASE DE ÁGUA CAIXA COM 6 UNIDADES	ACRILEX	ESTJ	800	R\$ 11,06
108	TINTA PARA CARIMBO AZUL PRETA 40ML.	RADEX	UND	400	R\$ 11,06
109	TINTA PARA ROSTO TÓXICA CONJUNTO COM 06 UNIDADES DE 30 ML	COLORMAK E	CX	300	R\$ 25,31
110	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS 37ML	ACRILEX	UND	800	R\$ 9,88
111	RÉGUA DE 50CM	TILIBRA	UND	800	R\$ 6,19
112	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM.	TILIBRA	UND	800	R\$ 2,76
113	TECIDO TNT - CORES VARIADAS	SANTA FE	MTS	800	R\$ 7,28
114	TESOURA DE PICOTAR 16CM	LEONORA	UND	800	R\$ 12,50
115	TESOURA GRANDE COM PONTA 212 CM	CIS	UND	800	R\$ 17,63

5. DA ENTREGA: 5.1- Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente. **5.2 -** O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.**

6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. **6.2 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **6.3-** Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **6.4 -** A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **6.5 -** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência; **6.6 -** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **6.7 -** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **6.8 -** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **6.9 -** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **6.10 -** O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecedor dos itens registrados; 7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital; 7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto; 7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; 7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado; 7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO - 8.1– O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável; **8.2–** O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço. **8.3 –** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas. **8.4 -** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **8.5–** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"; **8.6 –** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS. 9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado. **9.2–** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **9.3–** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la. **9.4–** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. **9.5 –** Serão considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 10.1– A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações; **a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços; **b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; **c)** Em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro; **d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **f)** Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima. **10.2–** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **10.3 –** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **10.4–** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital. **10.5–** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item. **10.6 -** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. **10.7 –** A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses: **a)** Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS: 11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES - 12.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **a)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento); **b)** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. **12.2–** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3–** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades: **12.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, por prazo de até 02 (dois) anos, e, **12.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. **12.4 –** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA** solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; **12.5–** A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa; **12.6 –** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. 12.7 –** Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município; **12.8 –** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida



mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS: 13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **II** – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP N.º 041/2022 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas. **III** – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO: 16.1– As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2**– e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93. Magalhães de Almeida/MA, 08 de dezembro de 2022.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: aa0dbcff1103a374fa9f5f193227b14f60

PORTARIA N.º 007/2022 – SEMF

Dipõe sobre a Fixação o Calendário Fiscal Aplicável aos Tributos Municipais para o exercício de 2023 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei n.º 003/2008 – Código Tributário Municipal de 18 de Dezembro de 2008, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fixar o Calendário Fiscal Aplicável aos Tributos Municipais para o exercício de 2023 e dá outras providências.

TRIBUTOS	LANÇAMENTO	VENCIMENTO
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).	O fato gerador, para todos os efeitos legais, em 12 de janeiro de cada ano.	10/03/2023 -Vencimento da parcela única com desconto de 5%; Parcelamento 5 (Cinco) parcelas em valores iguais e consecutivos. 1º (primeira) parcela; e no quinto dia útil dos meses subsequentes, as demais parcelas, na Lei 003/2008.
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Na ocorrência do fato gerador	Até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente.
ISSQN - devido pela mão-de-obra na construção civil	Na ocorrência do fato gerador	À vista ou parcelado, antecipadamente; durante o período de execução da obra.
Licença para Funcionamento e Licença para Localização horário Normal e Especial	O fato gerador, para todos os efeitos legais, a parti 1º de janeiro de cada ano.	No ato do licenciamento e/ou anualmente até o dia 31/03/2023 de acordo com os Art.209, Art.210, Art.211, Art. 212, Art.214, Art.215, Art.216 constituída na Lei 003/2008.
1º Licença para Funcionamento e Licença para Localização	De ofício Na ocorrência do fato gerador e Inscrever-se-ão na repartição fiscal antes de iniciarem suas atividades.	No ato do licenciamento anual de acordo com Art. 209, Art. 210, Art.211, Art.214, Art.215, Art.216 constituída na Lei 003/2008.
Licença para atividade eventual ou ambulante	Antecipado a ocorrência do fato gerador	Antecipadamente. De cardo com os Artigos 219 e 220 constituída na Lei 0003/2008.
Licença para exploração de meios de publicidade em geral	Na ocorrência do fato gerador	As iniciais – no ato do licenciamento; Anuais - até 31 de março de cada